

## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**, em razão de solicitação da Diretoria de Engenharia e Manutenção da EMAP, por meio da Comissão Setorial de Licitação - CSL, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço**, no regime de execução indireta **Empreitada por Preço Unitário**, em vista do que consta do Processo Administrativo nº 0565/2017–EMAP, de 17/04/2017, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

A sessão pública da Tomada de Preços terá início às **14:00 horas, hora local, do dia 19 de Julho de 2017**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data, devendo o credenciamento e a entrega dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem feitos na Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMAP, situada no prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA, na data e horário acima mencionados.

#### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para (em período noturno) Readequação de Layout da Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN, localizada no Prédio sede da EMAP, no Porto do Itaqui, em São Luís, Estado do Maranhão, conforme Projeto Básico, Caderno de Encargos e a Minuta do Contrato constantes dos **ANEXOS I, II e XIII**, deste Edital;
- 1.2. O valor máximo a ser pago pela execução dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 228.365,35 (duzentos e vinte e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos);
- 1.3. O prazo de execução dos serviços é de, no máximo, 03 (três) meses, contado a partir da data contida na Ordem de Serviço a ser emitida pela EMAP autorizando o início das atividades, observado o cronograma físico-financeiro.

##### 1.3.1 Os serviços serão realizados no período noturno.

#### 2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, devendo protocolizar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. No caso de licitante, o prazo para impugnar ou solicitar esclarecimentos será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

2.1.1. O pedido de impugnação deverá ser protocolizado, obrigatoriamente, no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

### 3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que atendam às exigências deste Edital e estejam devidamente cadastradas junto à **EMAP** ou outro órgão da Administração Pública **Federal** ou de outros **Estados** ou, ainda, quando não cadastradas, que atendam perante a **Comissão Setorial de Licitação – CSL da EMAP**, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 a 31, da Lei n.º 8.666/93 e exigências constantes no “caput” do Artigo 32 da referida lei.

3.2. Não pode participar diretamente desta licitação ou da execução do contrato:

3.2.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.3. Pessoas naturais ou jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a EMAP ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

3.2.4. Servidor ou dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

3.2.5. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

3.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3.2.8. Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante que quiser se fazer representar nesta licitação deverá se apresentar para credenciamento, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto à Comissão por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular, ou por Carta de Credenciamento** conforme modelo constante do **Anexo VIII**, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.3. Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato**

**Constitutivo, ou Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Esses documentos devem ser apresentados **separados dos envelopes de “documentos de habilitação” e de “proposta de preço”**. Caso a pessoa interessada seja o **proprietário** ou **próprio administrador**, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do **Ato Constitutivo** ou **Contrato Social** da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).

4.4. É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.2**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.5. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar do benefício previsto no artigo 43 a 45 da citada Lei, é necessário, **à época do credenciamento**, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, através da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo X** deste Edital ou modelo próprio da licitante desde que contenha as informações solicitadas no citado **Anexo X**.

4.6. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

4.7. Aberta a sessão, a Presidente da Comissão ou o seu substituto informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos e convocará os licitantes interessados para, na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.

4.8. Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope de documentos de habilitação, o ingresso de licitantes no recinto será permitido apenas ao interessado em assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos, a partir desse momento, novos licitantes.

4.9. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, e-mail ou fax.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados **pessoalmente pelo interessado**, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – EMAP  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – EMAP  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope n.º 01 deverá conter em 01 (uma) via, **preferencialmente numerada**, identificado conforme o indicado no subitem 5.1, os documentos a seguir indicados:

### 6.1.1. Relativa à Habilitação Jurídica:

- a) **Certificado de Registro Cadastral** emitido pela **EMAP** ou **Certificado de Registro Cadastral** emitido por órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, ou **Comprovante de entrega à CSL/EMAP**, com data de antecedência mínima de três dias do recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para o cadastramento, consoante o disposto no **subitem 3.1** deste edital;
- b) **Declaração** de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação na forma do § 2º, do Artigo 32, da Lei n.º 8.666/93, nos termos do modelo do **Anexo IX** deste edital;
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA)**, comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em atendimento ao disposto no art. 28, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e cumprimento aos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. O **Microempreendedor Individual-MEI**, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do seu registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a citada certidão da JUCEMA;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.1.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Social:

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do

parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014;

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, de acordo com a legislação de cada estado da federação, emitida até 120 (cento e vinte) dias contados da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade no texto da certidão, sendo que para as empresas estabelecidas no Estado do Maranhão a comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais**;

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, de acordo com a legislação de cada município da federação, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade no texto da certidão, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**;

d) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;

e) **Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, **nos termos do Anexo XI**.

**6.1.3. A Prova de Inexistência de Débitos Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**6.1.4. A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.4.1. **Balço Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

6.1.4.2 Entenda-se como “último exercício social já exigível” o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano **2016**, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU)

6.1.4.3 Entenda-se como “**apresentados na forma da lei**” o seguinte:

a) **Para os empresários e sociedades empresárias em geral, usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**: mediante apresentação do comprovante de recibo de entrega emitidos pelo SPED e do balanço patrimonial e demais demonstrações registrados no livro diário constantes do SPED, **impressos a partir deste sistema**, conforme art. 1º do Decreto 8.683/2016, de 26.2.2016.

- b) Nos demais casos:
- I. **Para os empresários e sociedades empresárias:** cópia autenticada do balanço Patrimonial e demonstrações contábeis **extraída do Livro Diário**, acompanhada dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);
  - II. **Para as sociedades empresárias anônimas** (regidas pela Lei nº 6.404/76): cópia autenticada do balanço Patrimonial e demonstrações contábeis publicados em Diário Oficial e/ou em Jornal de grande circulação, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76);
  - III. **Para as sociedades simples:** cópia do balanço patrimonial e o de resultado econômico registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede (art. 1020 do Código Civil Brasileiro)
  - IV. **Para as sociedades simples constituídas segundo um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil:** mediante cumprimento das normas fixadas para as sociedades empresárias em geral, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial, nos termos do art. 983 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

6.1.4.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através da apresentação pelo licitante de memória de cálculo de índices contábeis, utilizando-se as fórmulas abaixo e demonstrando que os resultados atendem aos valores mínimos pré-estabelecidos:

6.1.4.4.1. Índice de Liquidez Geral (**ILG**)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de Longo Prazo}} \geq 1,0$$

6.1.4.4.2. Índice de Liquidez Corrente (**ILC**)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

6.1.4.5. As empresas que apresentarem resultado do ILG e/ou ILC menor do que o exigido ( $\geq 1$ ), quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

6.1.4.6. Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

6.1.4.7. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

6.1.4.8. **Certidão Negativa de Falência** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

#### **6.1.5. Relativa à Qualificação Técnica - Operacional:**

6.1.5.1 Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na região da sede da licitante;

6.1.5.2 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente, serviço/obra compatível com o objeto desta licitação, observada a parcela de maior relevância e valor significativo delimitado a seguir:

a) Reforma Predial com Instalação de Cabeamento Estruturado;

6.1.5.3. Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento, exceto se fundamentado na Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA. Também não será aceito atestado de fiscalização ou coordenação de obra, bem como atestado de capacidade técnica de empresa subcontratada.

#### **6.1.6 Relativa a Qualificação Técnica – Profissional:**

6.1.6.1 Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is), reconhecido(s) pelo CREA ou pelo CAU, detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) neste(s) Conselho(s) da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

a) Reforma Predial com Instalação de Cabeamento Estruturado;

6.1.6.1.1. A comprovação de vínculo do profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no CREA ou no CAU em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou ART de Cargo ou Função ou Contrato Social, no caso de Sócio ou Proprietário.

6.1.6.1.2. Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, devem participar da obra ou serviço, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.1.6.1.3. Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento, exceto se fundamentado na Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA. Também não será aceito atestado de fiscalização ou coordenação de obra, bem como atestado de capacidade técnica de empresa subcontratada.

**6.1.7. Atestado de Visita Técnica**, fornecido pela EMAP, comprovando que a licitante visitou o local para constatar as condições dos locais onde serão realizados os serviços objeto desta licitação ou **Declaração da licitante de que tomou conhecimento das condições dos locais onde será realizada a obra/serviços**, conforme modelo de Declaração constante do **Anexo VII** deste Edital.

#### **6.1.8. DA VISITA TÉCNICA**

6.1.8.1. A licitante deverá ter pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições do Edital, bem como do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar desconhecimento como fator impeditivo da correta formulação das propostas.

6.1.8.2. A licitante que desejar ter conhecimento dos locais onde serão executados os serviços poderá realizar visita técnica, até o segundo dia útil anterior à data da licitação, devendo agendar o dia e o horário da visita de seu representante, através dos telefones (98) 3216-6037 ou 3216-6083 ou 216-6000 (Sra. Alvelinda). A licitante interessada em realizar a visita técnica deverá comparecer à EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, São Luís - MA, no horário e dia agendados.

6.1.8.3. No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carta de credenciamento do representante, emitida em papel timbrado da empresa interessada;
- b) Cópia simples da Cédula de Identidade do representante credenciado da licitante.

**6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, através de Cartório competente, ou pela CSL da EMAP, sendo neste último caso, autenticados com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.**

6.3. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista** relacionadas nos itens 6.1.2 e 6.1.3 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual

período, a critério da Comissão, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério da comissão, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 12 deste Edital, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

6.5. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante participante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto quando se tratar da situação prevista no subitem 3.1 do edital e na alínea “a” do subitem 6.1.1 do edital, relativamente ao comprovante de entrega emitido pela EMAP para a situação de cadastramento.

6.7. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para habilitação. A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.8. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.9. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

6.10. As licitantes que apresentarem qualquer documento em desacordo com o edital e/ou deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação serão declaradas inabilitadas e terão suas propostas devolvidas, devidamente fechadas.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O **Envelope nº 02** - Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **preferencialmente numerada**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número da Tomada de Preços e o nome ou razão social do licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Planilha Orçamentária**, expressa em Reais (R\$), assinada na última folha e rubricada nas demais, compreendendo a discriminação dos serviços, com indicação do preço unitário e total com base no quantitativo dos itens constantes no **Modelo de Proposta de Preços - Anexo III**, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, equipamentos, alimentação, EPI's, EPC's, materiais, serviços, alimentação, impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação).

b.1) Os preços unitários da Planilha Orçamentária da licitante **não devem ser superiores aos preços unitários** constantes da Planilha Orçamentária da EMAP, integrante do Anexo I - Projeto Básico deste Edital.

c) **Planilha de Composição dos Custos Unitários**, em duas casas decimais, com base em todos os itens do Modelo de Planilha Orçamentária constante do **Anexo III** deste Edital, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante do **Anexo IV** deste Edital, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas, **excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL, na forma do Acórdão nº. 644/2007 – TCU/PLENÁRIO. A licitante deverá respeitar o piso salarial da categoria profissional previsto em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, se houver, em vigor na data de apresentação da proposta.**

d) **Planilha de Composição de BDI**, em duas casas decimais, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante do **Anexo V** deste Edital, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas, **excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL, na forma do Acórdão nº. 644/2007 – TCU/PLENÁRIO;**

e) **Planilha de Composição de Encargos Sociais**, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante do **Anexo VI** deste edital, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

f) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o prazo de execução dos serviços, podendo ser utilizado o cronograma da EMAP, integrante do **Anexo I** deste Edital ou modelo próprio do licitante, desde que contenha todas as informações solicitadas, devendo respeitar os limites de desembolso previstos no Cronograma de referência da EMAP;

g) Preço total, em real, em algarismo e por extenso;

h) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação;

i) Prazo de execução dos serviços de, no máximo, 03 (três) meses;

j) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo XII**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas.

7.2. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 7.1 deste Edital, deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa.

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

7.4. A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando as condições a seguir:

7.4.1 A licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento ou do serviço, quando couber, deverá obedecer a Legislação Tributária vigente, observando que **a EMAP não é contribuinte do imposto (ICMS)**.

7.4.2 Caso a licitante ou o(s) materiais/produtos tenha(m) algum benefício/incentivo fiscal, obtido com base na legislação vigente, este deverá ser considerado na composição do preço.

7.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

7.7. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

7.8. A comissão poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

7.9. Caso algumas das informações descritas na alínea “a” do subitem 7.1 deste edital não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente à EMAP até a data de assinatura do Contrato.

7.10. Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços sejam omitidos na Proposta de Preços ou estejam em desacordo com o Edital, a licitante não será desclassificada se o representante da licitante presente na sessão sanar a ausência e/ou o erro verificados junto à Comissão.

7.11. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela **CSL**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

7.12. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.12.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.12.2. Não estiver acompanhada do **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho**, de acordo respectivamente com o **Anexo XII** deste Edital, salvo se o interessado credenciado presente na sessão produzir este documento no momento em que for constatada a sua falta na própria sessão;

7.12.3. Apresentarem preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite os valores constantes da Planilha Orçamentária dos serviços constante do Anexo I – Projeto Básico; ou ainda com preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.12.3.1. No caso de preços manifestamente inexequíveis:

7.12.3.1.1. Antes de desclassificar a proposta, a Comissão deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.12.3.2. Caso a proposta apresente preço(s) unitário(s) superiores ao(s) constante(s) da Planilha Orçamentária disponibilizada pela EMAP, a Comissão poderá diligenciar no sentido de que a licitante justifique o seu preço.

7.12.4. Apresentar prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços em desacordo com o estabelecido na alínea “h” e “i” do subitem 7.1 deste Edital e não corrigi-lo(s) ou saná-lo(s) conforme previsto no subitem 7.10 deste Edital;

7.12.5. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas insanáveis capazes de dificultar o julgamento;

7.12.6. Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores;

7.12.7. Forem apresentadas por fax, via postal, e-mail ou qualquer meio eletrônico, ou por qualquer outro meio divergente ao estabelecido neste Edital;

7.13. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas de preço forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas livres das causas de motivaram a sua inabilitação ou desclassificação;

7.14. A Comissão, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

## 8. JULGAMENTO

### 8.1. HABILITAÇÃO

8.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do **Envelope n.º 01**, contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes, que deverá ser rubricada pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da **Comissão**.

8.1.2. Após a apreciação dos documentos exigidos, a **Comissão** declarará habilitadas as licitantes que as tenham apresentado na forma indicada neste Edital e inabilitadas as que não tenham atendido a essas exigências.

8.1.3. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

8.1.4. Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes e abertas as propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivo relacionado a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

8.1.5. Às inabilitadas serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços.

8.1.6. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

8.1.7. Os licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos **Envelopes n.º 02**, das licitantes habilitadas.

8.1.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do **subitem anterior**, a **Comissão Setorial de Licitação** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará no sítio da EMAP [www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br) e/ou jornal e/ou e-mail e/ou carta, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), às licitantes habilitadas, a data e hora de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes n.º 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes permanecerão, até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da **Comissão Setorial de Licitação**.

## 8.2. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.2.1. Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os **Envelopes de nº 02**, divulgando a **Comissão**, aos licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos mesmos e pelos membros da **Comissão**.

8.2.2. As propostas serão analisadas, podendo a **Comissão Setorial de Licitação** convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o entendimento da mesma na fase de julgamento.

8.2.3. Verificando-se discordância no preço parcial, o mesmo poderá ser corrigido com base no preço unitário e na quantidade efetivamente ofertada. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, desde que estes satisfaçam aos interesses da EMAP independentemente de consulta à licitante.

8.2.4. As propostas que contiverem alternativas de ofertas e condições não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão desclassificadas.

8.2.5. O julgamento das propostas será levado a efeito pela **CSL**, considerando o critério de julgamento **Menor Preço**, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste Edital.

8.2.6. Existindo beneficiário do direito de preferência e se o valor da respectiva proposta de preço estiver no intervalo de até 10% (dez por cento) da menor proposta ser-lhe-á permitido, visando o desempate, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, apresentar uma única e última oferta inferior ao da proposta mais bem classificada apresentada por empresa não beneficiária do direito de preferência.

8.2.7. Aplica-se o disposto no item anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada **não** ter sido apresentada por empresa de pequeno porte.

8.2.8. . No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.9. Mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado e/ou jornal de grande circulação no Estado do Maranhão e/ou notificação direta ou sítio da EMAP [www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br), nos links Emap/Transparência/Licitações, será colocado à disposição dos interessados o resultado da licitação, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação ou notificação.

## 9. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, a **Comissão** adjudicará o objeto ao vencedor, submetendo tal decisão ao **Presidente da Empresa Maranhense de Portuária** para homologação.

9.2. Após a homologação do resultado da presente licitação pelo **Presidente da EMAP**, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do ofício de convocação, assinar o Contrato, **na sede da EMAP**, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital.

9.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

9.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em prestar a garantia de execução, se houver, assinar o Contrato e receber a Ordem de Fornecimento/Serviço, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

9.5. No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/2005.

9.6. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

9.7. Por determinação da Lei Estadual nº 10.182, de 22/12/2014, a CONTRATADA deverá manter em seu quadro de empregados, durante toda a execução do Contrato, egressos do sistema prisional nas seguintes proporções:

- a) 5% (cinco por cento) das vagas, quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;
- b) 1 (uma) vaga, quando da contratação de 6 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores;

9.7.1. A reserva de vaga constante do subitem anterior será exigida da vencedora da licitação quando da execução do contrato.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços de que trata este processo licitatório correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP – Fonte 227 – recursos das empresas estatais, para o exercício financeiro de 2017 – Infraestrutura Portuária – Serviços Espec. de Engenharia.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar e perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.2. Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

11.2.1. suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de assinar contratos com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.2.2. declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contrato com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos ou até que ele cumpra as condições de reabilitação.

11.3. Além das penalidades estabelecidas anteriormente a **EMAP** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.3.1 Advertência escrita;

11.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

11.4. A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

11.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

## 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

12.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;
- b) anulação ou revogação da licitação;
- c) rescisão de contrato;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do **Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, na hipótese do § 3º do art.87 da Lei n.º 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato.

12.1.4. O recurso será dirigido ao **Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, por intermédio da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**

12.1.5. Os pedidos de Recurso, Representação ou Reconsideração deverão ser protocolizados, obrigatoriamente, no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, são partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.

13.2. É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.3. Fica assegurado à **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

13.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Tomada de Preços.

13.9. No julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13.11. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados através de Fax e/ou e-mail.

13.12. Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio [www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br), nos Links: Transparências/Licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

**13.13. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP [www.emap.ma.gov.br](http://www.emap.ma.gov.br), nos links Transparências/Licitações, para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.**

13.14. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

13.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- |                   |  |
|-------------------|--|
| <b>ANEXO I</b>    | – Projeto Básico.  |
| <b>ANEXO II</b>   | – Caderno de Encargos, Planilha de Composição de Custos Unitários, Nota Técnica, Critério de Medição e Plantas |
| <b>ANEXO III</b>  | – Modelo de Proposta.  |
| <b>ANEXO IV</b>   | – Modelo de Planilha de Composição de Custos Unitários.  |
| <b>ANEXO V</b>    | – Modelo de Planilha do Percentual de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI.                                  |
| <b>ANEXO VI</b>   | – Modelo de Planilha de Composição dos Encargos Sociais.   |
| <b>ANEXO VII</b>  | – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições dos Locais onde será realizada a obra/serviço.            |
| <b>ANEXO VIII</b> | – Carta de Credenciamento.   |
| <b>ANEXO IX</b>   | – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.  |
| <b>ANEXO X</b>    | – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.  |
| <b>ANEXO XI</b>   | – Declaração que não Emprega Menor de 18 (Dezoito) anos.   |
| <b>ANEXO XII</b>  | – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação  |

- ANEXO XIII** Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.  
**ANEXO XIV** – Minuta do Contrato.  
**ANEXO XV** – Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho.  
– Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui.

São Luís(MA), 28 de Junho de 2017.

**Caroline Santos Maranhão**  
Presidente da CSL/EMAP

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – EMAP**  
**ANEXO I**

## **1. RESUMO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada (em período noturno) para a Readequação de Layout da GETIN, localizada no Prédio sede da EMAP, no Porto do Itaqui em São Luís, Estado do Maranhão.

## **2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

O Detalhamento do objeto deste Projeto Básico encontra-se no Caderno de Encargos em anexo, contemplando:

- Mobilização;
- Administração de obra;
- Demolições e retiradas;
- Instalação de Divisórias;
- Instalações elétricas;
- Pintura;
- Serviços complementares;
- Cabeamento estruturado;
- Instalações provisórias;
- Limpeza final da obra.

## **3. JUSTIFICATIVA**

Em atendimento a solicitação da Gerência de Tecnologia da Informação em função da necessidade de Modernização do Datacenter, e fundamentada na Portaria nº3.518 de 30 de setembro de 2011, editadas pela RFB (Receita Federal do Brasil), que trata das exigências da implantação de uma sala que valorize a segurança de dados no recinto alfandegado, esta Diretoria elaborou um projeto de readequação do Layout do Setor da GETIN.

Vale ressaltar que a disposição de cada profissional em um lugar corretamente planejado favorece o fluxo de trabalho, reduz o desperdício de tempo com deslocamentos desnecessários, aumenta a fluidez das informações, favorece as relações interpessoais, desenvolve a integração e o trabalho equipe que por sua vez resultará em resultados melhores.

Diante do exposto, visando cumprir com a responsabilidade de zelar e manter a infraestrutura das áreas sob responsabilidade da EMAP, realizando melhorias contínuas que visam garantir em terra firme, maior segurança, qualidade e conforto aos usuários do serviço oferecidos por esta empresa, este Projeto Básico apresenta requisitos necessários para a contratação de empresa especializada para a Readequação de Layout da GETIN, localizada no prédio sede da EMAP.

#### 4. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo previsto para a execução deste objeto de contrato será de 03 meses, conforme cronograma físico-financeiro anexo VI, contados da data de recebimento da ordem de serviço (O. S.) emitida pela Contratante autorizando o início das atividades.

#### 5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados no Prédio da Sede da EMAP, Porto do Itaqui, São Luís - MA.

#### 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Serviços	08/2017	09/2017	10/2017
Serviços iniciais	X	X	X
Demolições e Retiradas	X		
Divisória e Paineis	X	X	
Portas e Venezianas		X	
Instalações Elétricas	X	X	X
Pintura			X

Serviços complementares		X	X
Instalações de Cabeamento Estruturado		X	X
Instalações Provisórias	X	X	X
Adicional noturno 37,14%+Periculosidade 15% - Eletricista	X	X	X
Adicional Noturno 37,14% - Outras funções	X	X	X

## 7. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

As orientações a seguir deverão ser seguidas no início e ao longo de todo o Contrato.

### ORIENTAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA

Todas as análises de riscos das tarefas deverão ser apresentadas à COSET, antes do início de cada atividade.

#### Trabalho em Altura

- Receber treinamento de normas internas (PROAPI).
- Receber treinamento de Direção Defensiva
- Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos.
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- Cumprimento das Regras de Trânsito do Itaqui.
- Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veículo.
- Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas.
- Todos os veículos que estiverem transportando carga com excesso lateral e longitudinal deverão ser conduzidos com batedores.

- Todos os veículos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade.
- Nos canteiros de obras - deverá ser instalada sinalização de trânsito no entorno da obra a fim de orientar os motoristas sobre as condições das vias e regulamentar a velocidade permitida para a via.
- Elaborar procedimento específico para condução dos veículos e treinar os condutores de veículos no mesmo;
- Deverá ser elaborado inventário dos veículos, além de plano de manutenção preventiva.
- Não transportar carga dentro da cabine do carro

### **Condução de veículos automotores na Poligonal do Porto do Itaqui**

- Receber treinamento de normas de trânsito internas (PROAPI).
- Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos.
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- Cumprimento das Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui.
- Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veículo.
- Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas.
- Todos os veículos que estiverem transportando carga com excesso lateral e longitudinal deverão ser conduzidos com batedores.
- Todos os veículos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade.
- Nos canteiros de obras - deverá ser instalada sinalização de trânsito no entorno da obra a fim de orientar os motoristas sobre as condições das vias e regulamentar a velocidade permitida para a via.
- Elaborar procedimento específico para condução dos veículos e treinar os condutores de veículos no mesmo;

- Deverá ser elaborado inventário dos veículos, além de plano de manutenção preventiva.
- Não conduzir carga dentro da cabine do carro

### **Operação de Equipamentos Móveis na Poligonal do Porto do Itaqui**

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- Receber treinamento de normas de trânsito internas (PROAPI).
- Apresentar cópia da Habilitação de todos os operadores de equipamentos móveis.
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- Cumprimento das Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui.
- Todos os equipamentos móveis deverão estar identificados com logomarca da empresa nas laterais do equipamento.
- Os equipamentos de transporte de carga deverão ter sua capacidade indicada no próprio equipamento;
- Os equipamentos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas.
- Uso obrigatório de giroflex e sinal sonoro de ré.
- Todos os veículos ou máquinas que estiverem transportando carga com excesso lateral ou longitudinal deverão ser conduzidos com batedores. (Escolta).
- Os operadores deverão cumprir sinalização interna do Porto do Itaqui.
- Os condutores deverão portar o crachá de identificação de operador.
- Todos os equipamentos deverão passar por inspeção da Guarda Portuária antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade.
- Elaborar procedimento específico para operação dos equipamentos e treinar os operadores no mesmo;
- Deverá ser elaborado inventário dos equipamentos móveis e semimóveis, além de plano de manutenção preventiva.

- A área das patolas deverá ter dimensões mínimas de três vezes o maior comprimento da base do cilindro
- A área da movimentação da carga deverá estar isolada
- Nenhum cilindro poderá apresentar vazamento,

**Atividades e Operações Perigosas (Periculosidade) envolvendo exposição a energia elétrica.**

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- Apresentar certificado dos empregados em comprovação de qualificação profissional para realização de atividades envolvendo eletricidade.
- Apresentar certificado do curso de NR-10 dos empregados envolvidos com atividades com eletricidade.
- Elaboração de procedimento específico para as atividades de elétrica e treinar os executantes no mesmo.

**Exposição a partes móveis/rotativas (betoneiras, serras circulares, serras elétricas etc.)**

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- Equipamentos aterrados e com partes móveis protegidas corretamente.
- Dimensionar medidas de proteção de correias.
- Realizar bloqueios de fonte de energia conforme NR-12.
- Manter relação atualizada com nomes de todos os colaboradores que estarão autorizados a realizar a operação dos equipamentos e manter uma cópia do documento na frente de serviço,

- A tela do cocho da bomba lança, deverá ter sensor que pare o lançamento do concreto quando a tela for suspensa

**Manuseio de produtos químicos, tóxicos, agrotóxicos, óleos ou graxas ou exposição a vapores (colagem de correias, pinturas, produtos pulverizados, solventes etc.)**

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- Fazer uso de respirador semifacial com filtro para vapores orgânicos e/ou ácidos, conforme produto manuseado.
- Controle médico sobre a ação dos agentes nos trabalhadores.
- Uso de creme protetor para as mãos e outras partes do corpo expostas, com CA (Certificado de Aprovação).
- Manter arquivo das FISPQs dos produtos utilizados.
- Treinar os empregados que trabalham com produtos químicos nas FISPQs dos produtos químicos manuseados.
- Manter o rótulo nos recipientes onde são armazenados os produtos.
- Manter os recipientes em gaiolas ou bandejas de contenção.

**Exposição a equipamentos/fluidos sob pressão (compressores, cilindros, pneus, sistema hidráulico etc.)**

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos

procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

- Despressurizar o sistema antes da realização das atividades.
- Não provocar aumento de temperatura e choques mecânicos aos recipientes.
- Evitar exposição desnecessária às áreas de risco.

### **Exposição a poeira, particulados, ruído ou umidade**

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.
- Avaliação ambiental para a função.
- Implantar Programa de Proteção Respiratória.
- Em pátios abertos, onde não haja pavimentação, deverá haver umectação das vias de acesso, a fim de eliminar a emissão de particulados.
- Implantar Programa de Conservação Auditiva.
- Para realização de atividades com exposição à água, deverá ser considerada a necessidade do uso de roupas especiais, que o proteja os colaboradores contra umidade.

### **Utilização de ferramentas, máquinas ou equipamentos próprios (máquinas de solda, emerilhadeira, serras etc)**

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.
- Pessoal com treinamento específico no uso de ferramentas/máquinas e experiência comprovada.
- Equipamentos aterrados e com partes móveis protegidas.
- Ferramentas elétricas manuais com duplo isolamento comprovado pelo fabricante ou pino terra.
- Ferramentas adequadas e em perfeito estado de conservação.
- Uso de lista de verificação das máquinas e ferramentas antes do uso do equipamento.
- Evidência de treinamento dos empregados no manuseio de máquina, equipamentos e ferramentas.

**A obra e/ou serviço a ser realizado pela contratada, necessitará construir instalações complementares, como: oficinas mecânicas, refeitórios, sanitários, etc.**

- Seguir procedimentos e normas de construção de acordo com número de empregados (NR 18 e 24) e exigências internas da EMAP.
- O Setor de segurança da EMAP, SESMT Gerenciadora (quando houver) deverá avaliar a planta do canteiro de obras, a fim de se fazer cumprir todos os requisitos exposto nas NR`s.
- As botas de segurança dos colaboradores deverão possuir palmilha antiperfurante, biqueira em composite ou outro material não condutor de eletricidade e proteção metatarso.
- Os canteiros deverão ser devidamente sinalizados de forma a garantir as orientações básicas de segurança quanto ao desenvolvimento normal das atividades, conforme a NR 26.
- As divisórias de isolamento de canteiros e frentes de serviço deverão ser feitas de material rígido que impeça o acesso de pessoas alheias à atividade. Não é permitido isolamento de canteiros e frentes de serviço com tela cerquite e/ou fita zebra em áreas a céu aberto.

- Todos os containeres utilizados para ocupação humana deverão seguir as recomendações contidas na NR18 item 18.4.1.3 e 18.4.1.3.2.
- Todos os containeres deverão ser aterrados.

#### **Haverá fornecimento de energia elétrica pela EMAP.**

- Cumprir as exigências da EMAP.
- Realizar ligação somente com autorização prévia da EMAP.
- Informar qualquer alteração ao longo do contrato.

#### **Tempo de execução do contrato será superior a 60 dias.**

- Apresentar PPRA ou PCMAT/PCA/PCMSO/LAUDO ERGONÔMICO/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados.
- Atender ao disposto na NR 05.
- Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato EMAP.
- A empresa deverá dimensionar seu SESMT conforme NR 04 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e registrá-lo na SRTE.
- A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados.

#### **Há alguma informação complementar que você considera importante.**

- Limitar serviços de instalação elétrica nos turnos diurnos;
- Manter corredores e acesso de pessoas;
- Manter informações de atendimento de emergência em local visível e orientar pessoal.

## **ORIENTAÇÕES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE**

### **Geração de Resíduos Classe I e Classe II A-B**

- Apresentar os programas de capacitação e treinamentos voltados para a Gestão de Resíduos;
- Apresentar procedimento para o Gerenciamento dos Resíduos gerados na atividade;
- Cópia da Autorização para o depósito de resíduos no Aterro da Sanitário - CLASSE II A e CLASSE II B;
- Enviar para a Coordenadoria de Meio Ambiente os comprovantes de tratamento dos resíduos gerados na atividade;

### **Haverá utilização de madeira na obra / serviço**

- Apresentar licença ambiental dentro da validade do fornecedor;
- Apresentar Documentos de Origem Florestal DOF / IBAMA (em caso de madeira nativa);
- Notas Fiscais de aquisição da madeira quando solicitado;

### **Haverá acondicionamento e transporte de produtos químicos, tintas, solventes, óleos e graxas**

- A contratada deve informar a COAMB todos os produtos químicos utilizados no trabalho, de maneira que possam pôr em prática programas eficazes de proteção dos trabalhadores contra os perigos provocados pelos produtos químicos;
- A CONTRATADA deve apresentar todas as Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, seguindo requisitos estabelecidos em normas, de todos os produtos químicos, as tintas, solventes, óleos, graxas que será utilizada na obra e/ou serviços;
- Todos os produtos químicos, tintas, solventes, óleos e graxas devem ser acondicionados e transportados considerando os requisitos definidos nas FISPQ's. A Contratada deve apresentar para a Coordenadoria de Meio Ambiente como será armazenado dos produtos químicos e os resíduos perigosos;

- O transporte de produtos químicos, tintas, solventes, óleos e graxas só devem ocorrer quando acompanhado da respectiva Ficha de Emergência;
- Quando aplicável, as embalagens utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos fracionados deverão ser certificadas por Organismos de Certificação de Produtos (OCP), acreditados pelo INMETRO ou outras organizações acreditadoras;
- O transporte terrestre de produtos perigosos deve atender aos requisitos especificados em legislação pertinente;
- Utilizar KIT DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL composto de pá, enxada, serragem de madeira, sacos plásticos, bandeja de proteção para a realização da atividade;
- Para transporte dos resíduos perigosos os motoristas contratados devem apresentar a carteira de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP);
- Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.

**A obra e/ou serviço a ser realizada pela contratada, necessitará construir instalações complementares, como: refeitórios, sanitários etc.?**

- A COAMB solicita que caso seja necessária a construção de instalações temporárias em obras, que com bastante antecedência, esta coordenação seja informada em quais locais serão executados esses serviços.
- A empresa deve ter o controle de sua água potável com os laudos de potabilidade de água, devidamente feitos por empresa habilitada e acondicioná-los de maneira adequada evitando riscos de contaminações.
- Os bebedouros devem ser periodicamente limpos e seguir um cronograma de limpeza. Produtos de limpeza deverão estar em locais adequados e com suas respectivas FISPQ (Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos) disponíveis.
- Em sanitários ou banheiros químicos, a empresa deve providenciar o controle dos efluentes sanitários, realizando limpeza periódica de banheiros, fossas sépticas e demais instalações. A mesma deve ser licenciada no órgão ambiental competente;

- Os resíduos desses sanitários devem ter destinação ambientalmente correta e evidências por parte da empresa;
- Os dejetos devem ser tratados por empresas licenciadas para executar tal serviço;
- Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade;

**AS ORIENTAÇÕES ACIMA DEVEM SER SEGUIDAS CONFORME NORMAS E LEGISLAÇÃO ABAIXO:**

- Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.
- Código de Trânsito Brasileiro – CTB
- Lei 12305/2010 – Normas e Procedimentos internos da Emap.
- CONAMA 379/2006
- CONAMA 237/1997
- CONAMA 450/2012; RDC 72/09 alterada pela nº10/2012; Normas e procedimentos da EMAP.
- Lei 9966/00;
- Lei 12.305/2010;
- NR-18.

## **8. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

A planilha Orçamentária Sintética e a sua respectiva Composição de Custo Unitária, encontra-se em anexo a este Projeto Básico.

O preço global de contratação é de R\$ 228.365,33 (Duzentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos). Nos preços estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, EPI's, EPC's, alimentação, transporte, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico.

O preço proposto para execução do contrato, objeto desta licitação será fixo e irrevogável, expresso em reais (R\$) e se referirão à data de apresentação das propostas, válidos por 60 (sessenta) dias.

Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTA DE PREÇOS.

Informamos que, conforme remanejamento autorizado abaixo, existe disponibilidade financeira e orçamentária no Orçamento Geral da EMAP, exercício financeiro 2017 – fontes 227 – recursos das empresas estatais – **Infraestrutura Portuária – Serviços Espec. de Engenharia** no valor de R\$ 228.365,35 (duzentos e vinte oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

## 9. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

Todo contrato deve ser acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, sendo:

- a) 1 (um) agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração, preferencialmente;
- b) Previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato, por parte da Administração.

Os serviços serão fiscalizados por representante da Gerência de Implantação das Obras, que ficará responsável pela comprovação da execução dos serviços exigidos neste Termo e em atestar a Nota fiscal, devendo este ser substituído, no caso de seu impedimento, por outro funcionário indicado pela mesma fonte, a seu exclusivo juízo.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos serviços não poderão ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores, nem tão pouco a transferência de

qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

A FISCALIZAÇÃO deverá registrar avaliação da CONTRATADA nos quesitos **atendimento, qualidade, segurança e meio ambiente**, sempre ao fechamento de cada MEDIÇÃO. Podendo a qualquer momento reavaliar a comprovação de capacidade técnica declarada e a quaisquer quantidades, rever ou suspender a CONTRATADA, caso não atenda ao potencial exigido para este objeto.

A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

## 10. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os riscos inerentes ao processo, nas fases de contratação do referido **Projeto Básico** e ao posterior desenvolvimento atividades contratadas, são:

- a) Prejuízos financeiros a EMAP relativos à mão-de-obra empregada para elaboração de todo o processo licitatório;
- b) Risco a segurança de usuários das edificações devido à falta de capacitação relativos à mão-de-obra não qualificada e conseqüentemente riscos financeiros a EMAP.

A CSL ficará responsável pela aplicação ou não da garantia de execução com base na análise de risco apresentada pelo setor requisitante, bem como por critérios de valor e prazo de execução definido pela Administração.

## 11. REQUISITOS TÉCNICOS

Capacidade Técnico-Operacional

a) Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto;

- Reforma Predial com Instalação de Cabeamento Estruturado

Não será aceito atestado de serviço inacabado, executada parcialmente ou em andamento.

#### Qualificação Técnica - Capacitação Técnica

Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de apresentação das propostas, profissional(is), reconhecido(s) pelo CREA ou pelo CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

- Reforma Predial com Instalação de Cabeamento Estruturado

Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, devem participar da obra ou serviço objeto deste Projeto Básico, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

#### DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Serão necessários os documentos a seguir:

- Planilha orçamentária, inclusive com previsão de mobilização e desmobilização.

- Cronograma físico-financeiro de desembolso.
- Composição de custos unitários.
- Planilha de encargos.
- Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI.

Os documentos deverão ser impressos, assinados por pessoa competente, datado e entregues em mídia eletrônica contendo os documentos mencionadas nos itens acima descritos em planilha eletrônica (.xls), envolvido em embalagem adequada, devidamente identificada com a modalidade e número do certame; razão social, endereço, telefone e CNPJ do licitante

O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha sintética, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

Na composição da taxa de BDI, não deverão ser alocados os percentuais relativos ao IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007-TCU/Plenário.

Os tributos Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre Lucro Líquido - CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalistas que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

A fórmula adotada pela EMAP para cálculo do BDI, de Acórdão 2369/2011-TCU/Plenário, é:

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

onde:

- AC = É a taxa de rateio da Administração Central;
- S = É uma taxa representativa de Seguros;
- R = Corresponde aos riscos e imprevistos;
- G = É a taxa representativa o ônus das garantias exigidas em edital;
- DF = É a taxa representativa das despesas financeiras;
- L = Corresponde ao lucro bruto;
- I = É a taxa representativa dos impostos (PIS, CONFINS e ISS).

Não serão aceitos atestado de elaboração de Projetos, nem de contratos em andamento.

Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem de forma explícita os custos com encargos complementares ou incidirem encargos sociais sobre encargos complementares.

## 12. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

12.1 A CONTRATADA deverá apresentar no ato de sua contratação a metodologia a ser utilizada para execução dos trabalhos como: plano de trabalho; cronograma físico-financeiro (com auxílio de programa ou planilha que demonstre os avanços e índices de produção), equipamentos e recursos técnicos a serem utilizados, métodos de gestão que assegurem a qualidade dos serviços, organização das equipes técnicas e administrativas e demais informações pertinentes e toda documentação pertinente e obrigatória relativa a Segurança do Trabalho e ao Meio Ambiente

12.2 A metodologia apresentada pela CONTRATADA deve observar o prazo da obra para a conclusão da obra/serviço.

12.3 Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo indispensável à vistoria dos locais dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

12.4 Para a prestação dos serviços contratados neste escopo, a CONTRATADA deverá atender as Normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou Normas Estrangeiras pertinentes.

12.5 Os materiais, máquinas e equipamentos a serem empregados, bem como os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes deste Projeto Básico;
- b) Às normas da ABNT;
- c) Às disposições legais da União e do Governo do Estado do Maranhão;
- d) Instruções técnicas, catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- e) Às Normas Internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- f) Às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- g) Às Normas de SMS da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP.
- h) Normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Maranhão;

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada apresentará um Gestor ou Preposto, para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando à FISCALIZAÇÃO os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica.

Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato;

Gerenciar os serviços;

Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;

A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos. Da decisão referida no parágrafo anterior cabe recurso, à CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias.

É condição para início do contrato a indicação do representante da CONTRATADA, com registro em conselho de Classe local, devidamente em dia.

Será necessário que o preposto esteja no local da execução dos serviços.

Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.

Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Projeto Básico.

A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior deste Projeto Básico, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu

pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos projetos entregues.

O CONTRATADO deverá apresentar as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, ao início do contrato e no ato da apresentação do boletim de medição.

A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

Manter os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Projeto Básico, devidamente identificados mediante a utilização de crachás.

Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Projeto Básico.

Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados evitando transtornos à rotina administrativa da Contratante, devendo retirar diariamente o entulho para locais externos ao prédio após a execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

Realizar a obra no período noturno, evitando dessa forma interferências nas atividades diurnas administrativas, como ruído intenso de máquinas e equipamentos.

Responder perante o Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados.

As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da Contratada.

A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto deste Projeto Básico.

Realizar os serviços solicitados pela EMAP, com a observância dos prazos por ela determinados.

Antes de iniciar os trabalhos, expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da EMAP acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída.

Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva.

Responder pelos danos causados diretamente EMAP ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela EMAP.

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

Manter os seus técnicos sujeitos às normas procedimentais da EMAP, porém sem qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá procurar a GERÊNCIA DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE - GESMA, para tomar ciência de todas as normas relativas à saúde, segurança e meio ambiente e os procedimentos de ambientação e cumpri-las fielmente.

Cumprir cada uma das normas constantes do Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP.

Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os maus executados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste Projeto Básico.

Comunicar à FISCALIZAÇÃO da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.

Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à EMAP, assim como os resultados dos serviços.

Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas.

Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO/EMAP, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas.

O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

A Contratada é responsável por examinar previamente os projetos e, sempre que forem apresentadas propostas, a mesma garante que está de acordo com o projeto. Executar o empreendimento, aplicando processos, materiais, componentes, subcomponentes, equipamentos e ferramentas, respeitando os mesmos projetos e as determinações técnicas. Fornecer a Contratante o “Manual de Uso e Manutenção” do empreendimento e de todos os seus componentes, além de prestar as informações necessárias nos casos omissos ou duvidosos.

Respeitar as Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às Dependências da EMAP e do Porto do Itaqui.

Seguir os procedimentos do SGE – Sistema de Gestão da Qualidade da EMAP e do Porto do Itaqui.

## 14. OBRIGAÇÕES DA EMAP

O gestor do contrato anotará as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência.

O gestor do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno.

Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Projeto Básico.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária.

Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada.

Promover o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços.

Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.

Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos serviços;

Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO;

Verificar se estão sendo colocada à disposição dos serviços a equipe técnica prevista na proposta;

Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Projeto Básico, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos serviços;

Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados.

Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

Receber provisoriamente todos os serviços, verificando o atendimento aos comentários efetuados.

Cumprir as regras e condições expostas deste Projeto Básico e no Edital de Licitação. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.

## 15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Executado o contrato, o seu objeto deve ser recebido:

Provisoriamente, pelo gestor do contrato em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e até 90 dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos por Lei ou pelo contrato.

Salvo disposições em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a boa execução do objeto do contrato, correm por conta do contratado.

Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão processadas através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela FISCALIZAÇÃO e dentro dos previstos na lei.

O recebimento se faz:

Nesta primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria “in loco”, para registrar anomalias construtivas aparentes.

Após a vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

Na segunda etapa, após a conclusão das correções, e complementações e nova solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO, será realizado o Recebimento Provisório.

O recebimento provisório transfere para a Administração a responsabilidade civil pela guarda do bem e autoriza a ocupação do mesmo o recebimento definitivo visa a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e conseqüente aceitação.

O Recebimento Definitivo somente será efetuado pelo Contratante após a comprovação pela Contratada de pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do contrato e correções de eventuais problemas nas instalações elétricas, hidráulica, sanitária, pluvial e drenagem que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de 90 dias, a contar da data de recebimento provisório.

O Terceiro Recebimento se faz mediante o termo circunstanciado.

Se o recebimento não ocorrer nos prazos estabelecidos, o contratado notificará a Administração para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual se caracterizará o recebimento tácito, reputando-se como realizado satisfatoriamente o objeto do contrato.

Em caso de cumprir o item anterior cabe à autoridade superior apurar a responsabilidade pela irregularidade, sob pena de ser condenada solidariamente.

A Administração deve rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Não será autorizado efetuar a subcontratação de parte ou da totalidade dos serviços objeto deste Projeto Básico.

## 16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

O critério de Medição encontra-se em documento anexo IX a este Projeto Básico.

## 17. VISITA TÉCNICA

17.1 O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra/serviço objeto deste Projeto Básico para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o quinto dia útil anterior ao da apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais.

17.2 Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Projeto Básico.

17.3 A visita técnica será previamente agendada pela licitante. A EMAP coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local de execução dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado pelo telefone (98) 3216-6000, ramal 6088, das 09 às 16 horas.

17.4 A visita técnica tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

17.5 A visita técnica será acompanhada por representante da EMAP, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada.

17.6 O licitante deverá apresentar Declaração em duas vias, em papel que identifique a empresa, comprovando que a licitante possui conhecimento do local da obra para constatar as

condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços. Este documento se constituirá parte integrante e obrigatória para participação deste certame.

## 18. PAGAMENTO

A EMAP, no pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes de contrato, deve obedecer à estrita ordem cronológica das datas da exigibilidade dos créditos.

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente mediante o Boletim de Medição (modelo Contratante), devidamente atestado pela FISCALIZAÇÃO da Contratante e conforme critérios estipulados neste documento.

A nota fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação do Boletim de Medição pela FISCALIZAÇÃO.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante Contratada.

O pagamento da medição estará condicionado à verificação Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, conforme Lei Estadual Nº 6.690 de 11 de julho de 1996.

O pagamento da medição final dos serviços estará condicionado além das observações anteriores, à análise e aprovação, da Fiscalização dos serviços realizados pela Contratada.

Em caso de atraso em relação a alguma etapa do Plano de Execução dos Serviços, à Contratada será aplicada multa conforme previsto em contrato, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação.

## 19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1 O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, pode subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite permitido pela Lei nº. 8.666/1993 e devidamente aprovada pela Administração.

19.2 Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o EMAP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19.3 A CONTRATADA será responsável solidariamente por todas as pendências de liquidação de qualquer obrigação financeira que for atribuída a SUBCONTRATADA em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e demais obrigações trabalhistas, sob pena de rescisão do Contrato entre a CONTRATADA e a EMAP, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

19.4 O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações por parte da SUBCONTRATADA e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

19.5 Todos os pormenores e prerrogativas integrantes deste Projeto Básico que englobam as orientações sobre direito e deveres da CONTRATADA deverão também estender-se a SUBCONTRATADA. Dessa maneira, é obrigação da CONTRATADA que oriente a SUBCONTRADA e faça cumprir as obrigações, procedimentos e regulamentos aqui estabelecidos, sob pena de rescisão e responsabilização solidária.

## 20. REAJUSTAMENTO

Pela singularidade do tempo em que os serviços deverão ser executados e entregues o referido preço para execução do objeto desse Projeto Básico permanecerá fixo e irajustável.

### PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS DE OBRAS

#### Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				<b>86.724,75</b>
1.1	C1622	SEINFRA	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	1,00	2.372,70	2.372,70
1.2	73847/001	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	3,00	702,45	2.107,35

1.3	9540	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN	1,00	1.136,64	1.136,64
1.4	C035	Próprio	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO C/ LIMPEZA DUAS VEZES POR SEMANA	MÊS	9,00	1.284,50	11.560,50
1.5	C012	Próprio	BASE DE CONCRETO PARA CONTAINERES - GETIN	M	1,00	992,53	992,53
1.6	91634	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	12,00	127,78	1.533,36
1.7	88503	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00	862,31	862,31
1.8	74144/002	SINAPI	SUORTE APOIO CAIXA D AGUA BARROTES MADEIRA DE 1	UN	6,00	33,37	200,22
1.9	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	3,50	21,96	76,86
1.10	72899	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM	m³	3,50	5,51	19,29
1.11	C013	Próprio	EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA - GETIN	Mês	3,00	21.954,33	65.862,99
<b>2</b>			<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>				<b>2.226,71</b>
2.1	C1056	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	m²	75,00	3,08	231,00
2.2	85332	SINAPI	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO C/ REAPROVEITAMENTO DE LAMPADAS	UN	11,00	5,27	57,97
2.3	72178	SINAPI	RETIRADA DE DIVISORIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METALICOS	m²	78,77	24,60	1.937,74
<b>3</b>			<b>DIVISÓRIA E PAINEL</b>				<b>9.368,82</b>
3.1	C014	Próprio	Montagem de divisórias piso-teto em painel de madeira clara MDF c/ bandeira em vidro laminado 8mm e perfis em aluminio anodizado, considerando reaproveitamento do material - D1 - GETIN	M	7,50	471,49	3.536,18
3.2	C015	Próprio	Fornecimento e instalação de divisórias piso-teto em painel de madeira clara MDF c/ bandeira em vidro laminado 8mm e perfis em aluminio anodizado - D1 - GETIN	M	4,00	1.182,07	4.728,28
3.3	C016	Próprio	Montagem de divisória piso-teto em vidro laminado 8mm com venezianas em alumínio com bandeira, perfis em aluminio anodizado, considerando reaproveitamento de material.- D2 -GETIN	M	2,20	501,98	1.104,36
<b>4</b>			<b>PORTAS E VENEZIANAS</b>				<b>2.205,80</b>
4.1	C017	Próprio	Relocação de Porta com aproveitamento de material - GETIN	UN	5,00	441,16	2.205,80
<b>5</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				<b>27.647,77</b>
5.1	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	442,70	3,42	1.514,03
5.2	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	161,60	6,42	1.037,47
5.3	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	146,15	10,04	1.467,35
5.4	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	32,81	98,43
5.5	C018	Próprio	Luminária de Emergência com 31 Leds c/ autonomia de 1 hora - GETIN	UN	3,00	43,81	131,43
5.6	C040	Próprio	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM 02 (DUAS) LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES COM REAPROVEITAMENTO	UN	14,00	48,94	685,16
5.7	C041	Próprio	REPOSICIONAMENTO DE ELETROCALHAS - GETIN	M	51,20	11,29	578,05
5.8	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	8,00	11,44	91,52
5.9	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	8,00	11,92	95,36
5.10	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	12,83	25,66
5.11	C019	Próprio	CANALETA METÁLICA DE ALUMÍNIO 90X28MM COM TAMPA E DIVISÓRIA INTERNA - GETIN	M	80,00	187,13	14.970,40
5.12	C020	Próprio	CURVA HORIZONTAL INTERNA PARA CANALETA METÁLICA DE ALUMÍNIO 90X28MM COM TAMPA E DIVISÓRIA INTERNA - GETIN	UN	6,00	85,07	510,42
5.13	C021	Próprio	CURVA VERTICAL PARA CANALETA METÁLICA DE ALUMÍNIO 90X28MM COM TAMPA E DIVISÓRIA INTERNA - GETIN	UN	4,00	85,11	340,44

5.14	C022	Próprio	EXTREMIDADE PARA CANALETA METÁLICA DE ALUMÍNIO 90X28MM - GETIN	UN	9,00	10,43	93,87
5.15	C023	Próprio	MOLDURA 1P (ATÉ 02 PONTOS) PARA CANALETA METÁLICA DE ALUMÍNIO 90X28MM - GETIN	UN	11,00	59,56	655,16
5.16	C024	Próprio	MOLDURA 2P (ATÉ 04 PONTOS) PARA CANALETA METÁLICA DE ALUMÍNIO 90X28MM - GETIN	UN	8,00	69,88	559,04
5.17	C025	Próprio	MOLDURA 3P (ATÉ 06 PONTOS) PARA CANALETA METÁLICA DE ALUMÍNIO 90X28MM - GETIN	UN	5,00	79,93	399,65
5.18	C026	Próprio	MÓDULO DE TOMADA 2P+T 10A BRANCA - NBR 14136 - GETIN	UN	24,00	15,30	367,20
5.19	C027	Próprio	MÓDULO DE TOMADA 2P+T 10A VERMELHA - NBR 14136 - GETIN	UN	1,00	11,60	11,60
5.20	C028	Próprio	MÓDULO DE TOMADA 2P+T 20A VERMELHA - NBR 14136 - GETIN	UN	8,00	15,99	127,92
5.21	C029	Próprio	MÓDULO DE TOMADA RJ45 - GETIN	UN	47,00	57,67	2.710,49
5.22	C030	Próprio	MÓDULO DE TOMADA CEGO - GETIN	UN	4,00	9,29	37,16
5.23	C037	Próprio	FRETE PARA MATERIAS DA CANALETA E ACESSÓRIOS	UN	0,40	2.849,91	1.139,96
<b>6</b>			<b>PINTURA</b>				<b>1.353,48</b>
6.1	C4167	SEINFRA	LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	m <sup>2</sup>	12,55	22,09	277,23
6.2	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	75,00	14,35	1.076,25
<b>7</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>6.095,54</b>
7.1	10411	ORSE	Forro de gesso acartonado, FGE - forro gypsum estruturado, em chapa gypsum drywall, RT BR 12,5mm, da Gypsum ou similar - fornecimento e aplicação	m <sup>2</sup>	75,00	79,05	5.928,75
7.2	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m <sup>2</sup>	69,209	2,41	166,79
<b>8</b>			<b>INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO</b>				<b>40.251,57</b>
8.1	C4533	SEINFRA	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP	M	1.100,00	11,92	13.112,00
8.2	C031	Próprio	Patch panel 48 portas rj-45 amp cat.6 - GETIN	UN	1,00	7.717,87	7.717,87
8.3	C032	Próprio	Patch cable (patch cord azul) cat.6 c/2,5m (logico para manobra) - GETIN	UN	47,00	176,68	8.303,96
8.4	C033	Próprio	Patch cable (patch cord azul) cat.6 c/2,5m (logico para conexao) - GETIN	UN	47,00	155,15	7.292,05
8.5	C034	Próprio	Painel de fechamento 19" - GETIN	UN	10,00	45,95	459,50
8.6	C035	Próprio	Guia de cabos fechado 19" 2U - GETIN	UN	1,00	60,74	60,74
8.7	C036	Próprio	Bandeja para rack 19", deslizante, perfurada, 400mm de profundidade - GETIN	UN	1,00	238,44	238,44
8.8	C037	Próprio	INSTALAÇÃO DE PONTOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (EXCETO PASSAGEM DE CABOS) - GETIN	UN	31,00	35,45	1.098,95
8.9	C038	Próprio	Serviços de Relocação de infraestrutura - GETIN	UN	1,00	1.230,04	1.230,04
8.10	C039	Próprio	Teste de Campo e performance - GETIN	UN	1,00	738,02	738,02
<b>9</b>			<b>INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS</b>				<b>15.368,64</b>
9.1	C040	Próprio	Desmontagem de 03 Módulos Habitacionais Termoacusticos	UN	1,00	716,75	716,75
9.2	C039	Próprio	Locação de 03 Módulos Habitacionais Termoacusticos c/ ar condicionado/ Mobilização e Desmobilização	Mês	3,00	3.082,80	9.248,40
9.3	C040	Próprio	Desmontagem de 03 Módulos Habitacionais Termoacusticos	UN	1,00	716,75	716,75
9.4	C042	Próprio	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 4X10,00 mm2, 450/750v - Fornecimento e Instalação - GETIN	M	70,00	28,75	2.012,50
9.5	C043	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIM:20X20X10CM - GETIN	UN	3,00	54,19	162,57
9.6	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	79,78	79,78
9.7	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,00	16,47	658,80
9.8	93018	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	15,86	95,16
9.9	93014	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	12,61	126,10
9.10	C044	Próprio	Fixação de tubo de PVC rígido, diâmetro 2" com abraçadeira metálica rígida - GETIN	M	40,00	10,38	415,20
9.11	90437	SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	UN	1,00	28,04	28,04
9.12	C4533	SEINFRA	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP	M	70,00	11,92	834,40

9.13	95730	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	37,56	7,30	274,19
<b>10</b>			<b>ADICIONAL NOTURNO 37,14% + PERICULOSIDADE 15% - ELETRICISTA</b>				<b>4.628,54</b>
10.1	C045	Próprio	ELETRICISTA (SEM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	451,124 866	10,26	4.628,54
<b>11</b>			<b>ADICIONAL NOTURNO 37,14% - OUTRAS FUNÇÕES</b>				<b>32.493,73</b>
11.1	C046	Próprio	PEDREIRO COM ADICIONAL NOTURNO 37,14%	H	15,51	6,60	102,37
11.2	C047	Próprio	CARPINTEIRO COM ADICIONAL NOTURNO 37,14%	H	155,86	6,50	1.013,09
11.3	C048	Próprio	SERVENTE COM ADICIONAL NOTURNO 37,14%	H	215,19	4,65	1.000,63
11.4	C046	Próprio	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ADICIONAL NOTURNO 37,14%	H	408,73	4,96	2.027,30
11.5	C047	Próprio	PINTOR COM ADICIONAL NOTURNO 37,14%	H	24,58	6,60	162,23
11.6	C048	Próprio	SERRALHEIRO COM ADICIONAL NOTURNO 37,14%	H	77,37	6,23	482,02
11.7	C049	Próprio	VIDRACEIRO COM ADICIONAL NOTURNO 37,14%	H	23,25	5,69	132,29
11.8	C050	Próprio	GESSEIRO COM ADICIONAL NOTURNO 37,14%	H	75,00	5,82	436,50
11.9	C051	Próprio	ELETROTÉCNICO COM ADICIONAL NOTURNO 37,14%	h	311,55	10,13	3.156,00
11.1	C052	Próprio	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ADICIONAL NOTURNO 37,14%	H	23,25	5,06	117,65
11.1	C053	Próprio	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES COM ADICIONAL NOTURNO 37,14%	H	330,00	37,44	12.355,20
11.1	C054	Próprio	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - COM ADICIONAL NOTURNO 37,14%	H	660,00	9,84	6.494,40
11.1	C055	Próprio	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS INCLUSOS - COM ADICIONAL NOTURNO 37,14%	hxm ês	3,00	1.671,35	5.014,05
						<b>Total do BDI</b>	<b>R\$ 50.577,92</b>
						<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 228.365,35</b>

**PLANILHA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI - SERVIÇOS**

ITENS	DESCRIÇÃO	%
<b>1.0</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	<b>4,00%</b>
<b>2.0</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>0,94%</b>
<b>3.0</b>	<b>SEGURO / GARANTIA / RISCO</b>	<b>2,27%</b>
3.1	Seguro de Risco de Engenharia	0,45%
3.2	Garantia	0,36%
3.3	Riscos	1,46%
<b>4.0</b>	<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>6,40%</b>
<b>5.0</b>	<b>TRIBUTOS</b>	<b>11,15%</b>
5.1	ISS (Observar Percentual da Localidade)	3,00%
5.2	PIS	0,65%
5.3	COFINS	3,00%
5.4	CPRB	4,50%
<b>BDI=</b>	<b><math display="block">\frac{(((1+(AC+S+R+G)) * (1+DF) * (1+L)) / ((1-I) - 1) * 100</math></b>	<b>28,45%</b>

**NOTAS:**

- 1 - A fórmula proposta pela EMAP para cálculo do BDI, acima utilizada, segue o Acórdão 2369/2011-TCU/Plenário;
- 2 - Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º e art. 8º da Lei Complementar nº 116/2001;
- 3 - Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº10.637/02 em consonância ao Regime de Tributação da Empresa;
- 4 - Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme Lei nº 10.833/03;
- 5 - Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos admitidos pela Administração, consoante o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93.
- 6 - A alíquota do ISS aplicada no município de São Luís é de 5%, porém, o acórdão do TCU nº 2369/2011 considera a aplicação da taxa apenas sobre metade do preço da venda do serviço, tendo em vista que parte da planilha orçamentária é composta por material. Desta forma, no BDI foi aplicado o percentual de 2,5%.

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	R\$	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
		<b>86.568,43</b>	<b>34.627,37</b>	<b>25.970,53</b>	<b>25.970,53</b>
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	37,91%	40,00%	30,00%	30,00%
		<b>2.165,49</b>	<b>2.165,49</b>		
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	0,95%	100,00%		
		<b>10.190,44</b>	<b>6.114,26</b>	<b>4.076,18</b>	
3.0	DIVISÓRIA E PAINEL	4,46%	60,00%	40,00%	
		<b>2.176,65</b>		<b>2.176,65</b>	
4.0	PORTAS E VENEZIANAS	0,95%		100,00%	
		<b>27.851,42</b>	<b>2.785,14</b>	<b>16.710,85</b>	<b>8.355,43</b>
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	12,20%	10,00%	60,00%	30,00%
		<b>1.345,48</b>			<b>1.345,48</b>
6.0	PINTURA	0,59%			100,00%
		<b>6.009,75</b>		<b>3.004,88</b>	<b>3.004,88</b>
7.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2,63%		50,00%	50,00%
		<b>40.349,53</b>		<b>20.174,77</b>	<b>20.174,77</b>
8.0	INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	17,67%		50,00%	50,00%
		<b>15.377,13</b>	<b>7.688,57</b>	<b>3.844,28</b>	<b>3.844,28</b>
9.0	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	6,73%	50,00%	25,00%	25,00%
		<b>4.421,02</b>	<b>0,00</b>	<b>3.094,71</b>	<b>1.326,31</b>
10.0	ADICIONAL NOTURNO 37,14% + PERICULOSIDADE 15% - ELETRICISTA	1,94%	0,00%	70,00%	30,00%
		<b>31.910,01</b>	<b>6.382,00</b>	<b>9.573,00</b>	<b>15.955,01</b>
11.0	ADICIONAL NOTURNO 37,14% - OUTRAS FUNÇÕES	13,97%	20,00%	30,00%	50,00%
<b>TOTAL DA OBRA/DESEMBOLSO MENSAL</b>		<b>R\$ 228.365,35</b> 100%	<b>R\$ 59.762,84</b> 26%	<b>R\$ 88.625,85</b> 39%	<b>R\$ 79.976,67</b> 35%
<b>DESEMBOLSO ACUMULADO</b>			<b>R\$ 59.762,84</b>	<b>R\$ 148.388,68</b>	<b>R\$ 228.365,35</b>
<b>% ACUMULADO</b>			<b>26%</b>	<b>65%</b>	<b>100%</b>

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – EMAP**

**ANEXO II**

**CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, NOTA  
TÉCNICA, CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PLANTAS**

**(DISPONÍVEL NO SITE [WWW.EMAP.MA.GOV.BR](http://WWW.EMAP.MA.GOV.BR), NOS LINKS: EMAP / TRANSPARÊNCIA /  
LICITAÇÕES)**

## TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – EMAP

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – EMAP, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – EMAP**. Declaramos, também, que conhecemos na íntegra o edital e seus anexos e que nos submetemos a todos os seus termos.

Em vista atender ao disposto na alínea “j” do subitem 7.1. do Edital, declaramos para os fins de direito que nos comprometemos a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-nos pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

#### PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS DE OBRAS

ITENS	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT. S/BDI	P.UNIT.C/BDI	P.TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					
1.1	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO	UN	1,00			
1.2	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	mês	3,00			
1.3	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA MONOFÁSICA 50 A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UN.	1,00			
1.4	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO C/ LIMPEZA DUAS VEZES POR SEMANA	mês	9,00			
1.5	BASE DE CONCRETO PARA CONTAINERES	UN.	1,00			
1.6	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	12,00			
1.7	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00			
1.8	SUPORTE APOIO CAIXA D AGUA BARROTES MADEIRA DE 1	UN	6,00			
1.9	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³	3,50			
1.10	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT	m³	3,50			

	ATE 0,5 KM					
1.1 1	EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	mês	3,00			
<b>2.0</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					
2.1	Demolição de forro de gesso	m <sup>2</sup>	75,00			
2.2	Retirada de aparelhos de iluminação c/ reaproveitamento de lâmpadas	un	11,00			
2.3	Retirada de divisórias em chapa de madeira com montantes metálicos.	m <sup>2</sup>	78,77			
<b>3.0</b>	<b>DIVISÓRIA E PAINEL</b>					
3.1	Montagem de divisórias piso-teto em painel de madeira clara MDF com bandeira em vidro laminado 8mm e perfis em alumínio anodizado, considerando reaproveitamento do material. - D1	m	7,50			
3.2	Fornecimento e instalação de divisórias piso-teto em painel de madeira clara MDF com bandeira em vidro laminado 8mm e com perfis em alumínio anodizado. - D1	m	4,00			
3.3	Montagem de divisória piso-teto em vidro laminado 8mm com venezianas em alumínio com bandeira, perfis em alumínio anodizado, considerando reaproveitamento de material.- D2	m	2,20			
<b>4.0</b>	<b>PORTAS E VENEZIANAS</b>					
4.1	Relocação de Porta com aproveitamento de material.	un	5,00			
<b>5.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
5.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	442,70			
5.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	161,60			
5.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	146,15			
5.4	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00			
5.5	Luminária de emergência com 31 Leds c/ autonomia de 1 hora	UNID	3,00			
5.6	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM 02 (DUAS) LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES COM REAPROVEITAMENTO	UNID	14,00			
5.7	REPOSICIONAMENTO DE ELETROCALHAS	M	51,20			
5.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	8,00			
5.9	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	8,00			
5.1 0	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00			
5.1 1	CANALETA METÁLICA DE ALUMÍNIO 90X28MM COM TAMPA E DIVISÓRIA INTERNA	M	80,00			
5.1 2	CURVA HORIZONTAL INTERNA PARA CANALETA METÁLICA DE ALUMÍNIO 90X28MM COM TAMPA E DIVISÓRIA INTERNA	UNID	6,00			
5.1	CURVA VERTICAL PARA CANALETA METÁLICA DE	UNID	4,00			

3	ALUMÍNIO 90X28MM COM TAMPA E DIVISÓRIA INTERNA					
5.1	EXTREMIDADE PARA CANALETA METÁLICA DE ALUMÍNIO 90X28MM	UNID	9,00			
5.1	MOLDURA 1P (ATÉ 02 PONTOS) PARA CANALETA METÁLICA DE ALUMÍNIO 90X28MM	UNID	11,00			
5.1	MOLDURA 2P (ATÉ 04 PONTOS) PARA CANALETA METÁLICA DE ALUMÍNIO 90X28MM	UNID	8,00			
5.1	MOLDURA 3P (ATÉ 06 PONTOS) PARA CANALETA METÁLICA DE ALUMÍNIO 90X28MM	UNID	5,00			
5.1	MÓDULO DE TOMADA 2P+T 10A BRANCA - NBR 14136	UNID	24,00			
5.1	MÓDULO DE TOMADA 2P+T 10A VERMELHA - NBR 14136	UNID	1,00			
5.2	MÓDULO DE TOMADA 2P+T 20A VERMELHA - NBR 14136	UNID	8,00			
5.2	MÓDULO DE TOMADA RJ45	UNID	47,00			
5.2	MÓDULO DE TOMADA CEGO	UNID	4,00			
5.2	FRETE PARA MATERIAS DA CANALETA E ACESSÓRIOS	UNID	0,40			
<b>6.0</b>	<b>PINTURA</b>					
6.1	Látex acrílico três demãos em paredes internas s/ massa	m <sup>2</sup>	12,55			
6.2	Aplicação manual de Pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos.	m <sup>2</sup>	75,00			
<b>7.0</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
7.1	Forro de gesso acartonado, FGE - forro gypsum estruturado, em chapa gypsum drywall, RT BR 12,5mm, da Gypsum ou similar - fornecimento e aplicação	m <sup>2</sup>	75,00			
7.2	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	69,209			
<b>8.0</b>	<b>INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO</b>					
8.1	Cabo lógico 4 pares, Categoria 6 - UTP	m	1.100,00			
8.2	Patch panel 48 portas rj-45 amp cat.6	un	1,00			
8.3	Patch cable (patch cord azul) cat.6 c/2,5m (logico para manobra)	un	47,00			
8.4	Patch cable (patch cord azul) cat.6 c/2,5m (logico para conexão)	un	47,00			
8.5	Painel de fechamento 19"(1 U)	un	10,00			
8.6	Guia de cabos fechado 19" (2u)	un	1,00			
8.7	Bandeja para rack 19", deslizante, perfurada, 400mm de profundidade	un	1,00			
8.8	Instalação de pontos de cabeamento estruturado (exceto passagens de cabos)	un	31,00			
8.9	Serviços de Relocação de infraestrutura	un	1,00			
8.10	Teste de Campo e performance	un	1,00			
<b>9.0</b>	<b>INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS</b>					
9.1	Desmontagem de 03 Módulos Habitacionais Termoacusticos	un	1,00			
9.2	Locação de 03 Módulos Habitacionais Termoacusticos c/ ar condicionado/ Mobilização e Desmobilização	mês	3,00			
9.3	Desmontagem de 03 Módulos Habitacionais Termoacusticos	un	1,00			
9.4	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 10,0 mm <sup>2</sup> , 450/750v - Fornecimento e instalação	m	70,00			

9.5	Caixa de passagem metálica de sobrepor c/ tampa parafusada, dim: 20x20x10cm	un	3,00			
9.6	Disjuntor Tripolar Tipo Din, Corrente Nominal de 32A - FORNECIMENTO E UN CR 61,43	un	1,00			
9.7	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 60mm (2") - Fornecimento e instalação	m	40,00			
9.8	Curva 90 graus para eletroduto, PVC, roscável, DN 50mm, 1 1/2" - Fornecimento e instalação	un	6,00			
9.9	Luva para eletroduto rígido roscável, PVC, roscável, DN 60mm (2") - Fornecimento e instalação	un	10,00			
9.10	Fixação de tubo de PVC rígido, diâmetro 2" com abraçadeira metálica rígida	M	40,00			
9.11	Furo em alvenaria para diâmetros maiores que 40mm e menores ou igual a 75mm	un	1,00			
9.12	Cabo lógico 4 pares, Categoria 6 - UTP	m	70,00			
9.13	Eletroduto rígido soldável, PVC, DN 25 MM (3/4"), aparente, instalado em parede - fornecimento e instalação.	m	37,56			
<b>10.0</b>	<b>ADICIONAL NOTURNO 37,14% + PERICULOSIDADE 15% - ELETRICISTA</b>					
10.1	ELETRICISTA (SEM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	451,124866			
<b>11.0</b>	<b>ADICIONAL NOTURNO 37,14% - OUTRAS FUNÇÕES</b>					
11.1	PEDREIRO	H	15,51			
11.2	CARPINTEIRO	H	155,86			
11.3	SERVENTE	H	215,19			
11.4	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	408,73			
11.5	PINTOR	H	24,58			
11.6	SERRALHEIRO	H	77,37			
11.7	VIDRACEIRO	H	23,25			
11.8	GESSEIRO	H	75,00			
11.9	ELETROTÉCNICO	H	311,55			
11.10	AJUDANTE ESPECIALIZADO	H	23,25			
11.11	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	330,00			
11.12	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	660,00			
11.13	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS INCLUSOS	hxmês	3,00			

**TOTAL DO ORÇAMENTO=**

VALOR TOTAL R\$ \_\_\_\_\_, \_ (\_\_\_\_\_)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: \_\_ (\_\_\_\_) meses.

Data, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante



**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – EMAP  
ANEXO V**

**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS  
INDIRETAS – BDI**

ITENS	DESCRIÇÃO	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS	
3.0	SEGURO / GARANTIA / RISCO	
3.1	Seguro de Risco de Engenharia	
3.2	Garantia	
3.3	Riscos	
4.0	LUCRO BRUTO	
5.0	TRIBUTOS	
5.1	ISS (Observar Percentual da Localidade)	
5.2	PIS	
5.3	COFINS	
5.4	CPRB	
BDI=	$\frac{(((1+(AC+S+R+G)) * (1+DF) * (1+L)) / ((1-I) - 1) * 100$	XX,XX%

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – EMAP**  
**ANEXO VI**  
**MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS**

**PLANILHAS DE ENCARGOS SOCIAIS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
<b>GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>			
A 1	INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91		
A 2	SESI ou SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90		
A 3	SENAI ou SENAC - Decreto 2.318/86		
A 4	INCRA - Lei 7.787 de 30/06/89 e DL 1.146/70		
A 5	SEBRAE - Artigo 8º Lei 8.029/90 e Lei 8.154 de 28/12/90		
A 6	Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 8.704/82		
A 7	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		
A 8	FGTS - Artigo 15 Lei 8.030 e Artigo 7º Inciso III CF/88		
A 9	SECONCI		
<b>SUBTOTAL GRUPO A</b>			
<b>GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A</b>			
B 1	Repouso Semanal Remunerado		
B 2	Feriados		
B 3	Auxílio-Enfermidade		
B 4	13º Salário		
B 5	Licença Paternidade		
B 6	Faltas justificadas		
B 7	Dias de Chuvas		
B 8	Auxílio Acidente do Trabalho		
B 9	Férias Gosadas		
B 10	Salário Maternidade		
<b>SUBTOTAL GRUPO B</b>			
<b>GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO B</b>			
C 1	Aviso Prévio indenizado		
C 2	Aviso Prévio Trabalhado		
C 3	Férias (indenizadas)		
C 4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C 5	Indenização Adicional		
<b>SUBTOTAL GRUPO C</b>			
<b>GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B</b>			
D 1	Reincidência de A sobre B		
D 2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
<b>SUBTOTAL GRUPO D</b>			
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>			

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – EMAP**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS ONDE SERÁ REALIZADA A OBRA/SERVIÇO**

À

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

NESTA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – EMAP

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, em atendimento ao previsto no Edital, que tem conhecimento dos locais onde será realizada a obra/serviço e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer fatos para solicitar qualquer alteração das condições contratuais, caso a nossa empresa seja a vencedora da licitação.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – EMAP**  
**ANEXO VIII**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – EMAP**

São Luís - MA., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

À  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/EMAP**

(empresa) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a **Tomada de Preços** em referência, com poderes para negociar o valor ofertado, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – EMAP**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – EMAP**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fatos ocorreu que inabilite a empresa em participar da Tomada de Preços em epígrafe, e que contra a mesma não existe pedido de falência.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – EMAP**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – EMAP**

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – EMAP

ANEXO XI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – EMAP

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do responsável legal da empresa)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – EMAP**

**ANEXO XII**

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,  
PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO**

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – EMAP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – EMAP e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro cotratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante

**Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO CREDENCIADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO.**

## TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – EMAP

### ANEXO XIII

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA A READEQUAÇÃO DE LAYOUT DA GETIN, LOCALIZADA NO PRÉDIO SEDE DA EMAP, NO PORTO DO ITAQUI EM SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO.

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, e inscrito no R.G. sob o nº \_\_\_\_\_, por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, e inscrito no R.G. sob o nº \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no R.G. sob o nº \_\_\_\_\_, e no CPF sob o nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominada “CONTRATADA”, têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria Executiva da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo nº 0565/2017-EMAP, de 17.04.2017 e do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – EMAP** e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, à Proposta adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

É objeto do presente contrato a Contratação de Empresa Especializada para a Readequação de Layout da GETIN, localizada no Prédio sede da EMAP, no Porto do Itaqui em São Luís, Estado do Maranhão, no período noturno, conforme Projeto Básico, constante do Anexo I do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – EMAP**.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Toda e qualquer alteração, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita

e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O prazo para execução dos serviços objeto deste Contrato é de 03 (três) meses, obedecidos os prazos estabelecidos no cronograma físico – financeiro, contado a partir da data contida na Ordem de Serviço a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Os serviços serão realizados no período noturno.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

O valor total dos serviços ora contratado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – EMAP, e aceita pela EMAP.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No preço contratual apresentado na proposta da CONTRATADA estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, honorários, EP's, equipamentos, peças, materiais, serviços, hospedagem, alimentação, licenças, transportes, seguro de transporte, impostos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A juízo exclusivo da EMAP, e com as devidas justificativas, poderão ser atribuídos ou suprimidos serviços, decorrentes desta contratação até o limite permitido por Lei.

### **CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

O preço referido na Cláusula Terceira, Caput, deste Contrato, constante da Proposta da Contratada apresentada na **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – EMAP**, permanecerá fixo e irreeajustável durante a vigência deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente ou em periodicidade menor, a critério da EMAP, com base no cronograma aprovado, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, após a conclusão das etapas de serviços, mediante Boletim de Medição e apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e medidos no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A medição dos serviços será feita visando à apuração dos serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período e será efetuada pela Fiscalização, independentemente de solicitação da CONTRATADA e obedecerá a rotina descrita no Anexo II (critério de medição) da Tomada de Preços nº XXX/2017 – EMAP.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O Certificado de Medição será emitido ao final das etapas de serviços, compreendendo todos os itens de serviços efetivamente executados no período a que se referir o certificado, apurados pela Fiscalização.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Todas as medições serão realizadas acompanhando a composição de custo unitário, podendo ser glosado, ou seja, não medido, qualquer item que porventura não seja utilizado/disponibilizado na obra, assim como por serviços mal executados não aceitos pela fiscalização.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta da Contratada endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas nos subitens 6.1.2 e 6.1.3 do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – EMAP.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

A documentação exigida no parágrafo anterior deverá ser apresentada **em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto.**

### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

### **PARÁGRAFO OITAVO**

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES**

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

#### **I - DA CONTRATADA:**

- a) A Contratada apresentará um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando à FISCALIZAÇÃO os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, ao qual lhe compete:
- Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato;
  - Gerenciar os serviços e as obras;
  - Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;
- b) A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos. Da decisão referida no parágrafo anterior cabe recurso, à CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias.
- c) É condição para início do contrato a indicação do representante da CONTRATADA, com registro em conselho de Classe local, devidamente em dias.
- d) Será necessário que o preposto esteja no local da execução dos serviços.
- e) Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Projeto Básico.
- g) A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior deste Projeto Básico, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos projetos entregues.
- h) O CONTRATADO deverá apresentar as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, ao início do contrato e no ato da apresentação do boletim de medição.
- i) A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Projeto Básico.
- j) Manter os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Projeto Básico, devidamente identificado mediante a utilização de crachás.

- k) Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Projeto Básico.
- l) Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados evitando transtornos à rotina administrativa da Contratante, devendo retirar diariamente o entulho para locais externos ao prédio após a execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.
- m) Realizar a obra no período noturno, evitando dessa forma interferências nas atividades diurnas administrativas, como ruído intenso de máquinas e equipamentos.
- n) Responder perante o Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados.
- o) As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da Contratada.
- p) A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto deste Projeto Básico.
- q) Realizar os serviços solicitados pela EMAP, com a observância dos prazos por ela determinados.
- r) Antes de iniciar os trabalhos, expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da EMAP acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída.
- s) Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva.
- t) Responder pelos danos causados diretamente EMAP ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela EMAP.
- u) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

- v) Manter os seus técnicos sujeitos às normas procedimentais da EMAP, porém sem qualquer vínculo com a CONTRATANTE.
- w) A CONTRATADA deverá procurar a GERÊNCIA DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE - GESMA, para tomar ciência de todas as normas relativas à saúde, segurança e meio ambiente e os procedimentos de ambientação e cumpri-las fielmente.
- x) Cumprir cada uma das normas constantes do Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP.
- y) Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os maus executados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste Projeto Básico.
- z) Comunicar à FISCALIZAÇÃO da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- aa) Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.
- bb) Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à EMAP, assim como os resultados dos serviços.
- cc) Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas.
- dd) Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO/EMAP, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- ee) As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas.
- ff) O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

gg) A Contratada é responsável por examinar previamente os projetos e, sempre que forem apresentadas propostas, a mesma garante que está de acordo com o projeto. Executar o empreendimento, aplicando processos, materiais, componentes, subcomponentes, equipamentos e ferramentas, respeitando os mesmos projetos e as determinações técnicas. Fornecer a Contratante o “Manual de Uso e Manutenção” do empreendimento e de todos os seus componentes, além de prestar as informações necessárias nos casos omissos ou duvidosos.

hh) Respeitar as Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às Dependências da EMAP e do Porto do Itaqui.

ii) Seguir os procedimentos do SGE – Sistema de Gestão da Qualidade da EMAP e do Porto do Itaqui.

## II - DA EMAP:

- a) Todo contrato deve ser acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, sendo:
  - 1 (um) agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração, preferencialmente;
  - Previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato, por parte da Administração.
- b) O gestor do contrato anotar as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência.
- c) O gestor do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno.
- d) Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- e) Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Projeto Básico.
- f) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária.
- g) Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada.
- h) Promover o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços.

- i) Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.
- j) Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos serviços;
- k) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO;
- l) Verificar se estão sendo colocada à disposição dos serviços a equipe técnica prevista na proposta;
- m) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Projeto Básico, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- n) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos serviços;
- o) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados.
- p) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- q) Receber provisoriamente todos os serviços, verificando o atendimento aos comentários efetuados.
- r) Cumprir as regras e condições expostas deste Projeto Básico e no Edital de Licitação. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE**

A Contratada assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seus serviços, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades Federais, Estaduais e/ou Municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ da EMAP, em seu impedimento.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A Fiscalização de que trata o "caput" desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, de seus empregados, prepostos ou contratados.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Todas as Ordens-de-Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO**

Os serviços, objeto deste Contrato, serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) corridos contado da comunicação escrita do contratado, e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contado da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório, mediante recibo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

- a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;
- b) Multa:
  - b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
  - b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
  - b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:
    - b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;

- b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.
- b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;
- b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:
- b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;
  - b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.
  - b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas “b5.1” e “b5.2”.
- b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:
- c1. por até 30 (trinta) dias:
    - c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;
    - c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;
  - c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:
    - c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;
    - c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;
  - c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:
    - c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;
    - c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;
  - c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:
    - c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;
    - c4.2) declaração falsa;
    - c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;
    - c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;
    - c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;
    - c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões) da decisão definitiva.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** ou por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

À CONTRATADA serão garantidos o contraditório e a ampla defesa na hipótese de decisão de aplicação de sanção(ões).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– RESCISÃO**

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

- a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP.
- b) se a Contratada impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP.
- c) se a Contratada deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo das multas de que trata a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento.
- e) deixar de prestar a garantia no percentual e prazo estabelecidos;
- f) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da Contratada.
- g) demais motivos previstos nos incisos I a XVII, e parágrafo único, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da contratação dos serviços de que trata este processo licitatório correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP – Fonte 227 – recursos das empresas estatais, para o exercício financeiro de 2017 – Infraestrutura Portuária – Serviços Espec. de Engenharia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Contrato, no “Diário Oficial” será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Contrato está vinculado ao Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – EMAP.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA**

A Contratada não poderá transferir a outrem o todo ou parte do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente documento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Presidente da EMAP

\_\_\_\_\_  
Diretor de Engenharia e Manutenção

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Pela **EMAP**

RG nº:

CPF nº:

Pela **CONTRATADA**

RG nº:

CPF nº:

## TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – EMAP

### ANEXO XIV

#### NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

##### 01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

##### 02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

##### 03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

##### 04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

###### 4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços

PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI'S com os CA'S	Antes do início dos serviços

###### 4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

###### 4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

**4.3.1** - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como

no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

**4.3.2** - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

#### **05 - CIPA**

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

**5.1.1** - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, conseqüentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

**5.1.2** - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

#### **Nota:**

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

#### **06 - SESMT**

**6.1**- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

**6.2** - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

#### **07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA**

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

#### **8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.**

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

#### **9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's**

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

**9.1** - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

**9.2** - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

**9.3** - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

**9.4** - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06, da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

**9.5** - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

#### **10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS**

**10.1** - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão

em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

**10.2** - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

**10.3** - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

### **11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS**

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

### **12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL**

**12.1** - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

#### **Nota**

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

### **13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS**

**13.1** A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET ( Meio Ambiente).

**13.2** É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

**13.3** Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

**13.4** A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

### **14 - ELETRICIDADE**

**14.1** A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

**14.2** Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

**14.3** A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

**14.4** Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

**14.5** A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

**14.6** Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

### **15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO**

**15.1** As ligações de água, esgoto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

**15.2** Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

**15.3** - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulação do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

### **16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.**

**16.1** O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou consequência de acidentes em quaisquer destas atividades.

**16.2** Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

**16.3** - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

**16.4** - Avisos de “É PROIBIDO FUMAR” e “INFLAMÁVEIS” devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

## **17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.**

### **17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais**

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

### **17.2- Demolição**

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

### **17.3 - AndAIMES**

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

### **17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais**

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize

solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

### **17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura**

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

## **18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

## **19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

## **20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL**

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

## **21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES**

**21.1-** A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

**21.2** - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

## **22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL**

**22.1-** Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

**22.2-** É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e

vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

### **23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**23.1-** Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem inculidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

**23.2-** As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

**23.3 -** Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

**23.4-** A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

### **24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE**

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

**24.1** O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

### **25- VISITAS TÉCNICAS**

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

### **26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO-TRANSPORTE DE PESSOAS**

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente, que deve fornecer identificação especial, a ser afixada

em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

### **26.1- Transporte de empregados**

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.

### **26.2- Crachá**

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

### **26.3- Veículos**

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

### **27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**27.1-** A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou consequência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

**27.2-** A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

**27.3-** A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

**27.4-** Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

**27.5-** As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

**27.7-** A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho da EMAP.

**27.8-** As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que sub-contratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos

e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas

operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

**27.9-** Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – EMAP

### ANEXO XV

## REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI



**Portaria nº 358/2015 – PRE**

**O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

**RESOLVE:**

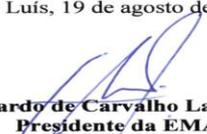
**I – Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veículo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferência aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos “mão livre” (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferência em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

**II – Revogar disposições em contrário.**

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

  
**Eduardo de Carvalho Lago Filho**  
Presidente da EMAP